



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”**

LEI Nº 856/2010  
DE 25 DE MAIO DE 2010

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2010, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 - Lei Municipal nº 787/09, de 23 de junho de 2009 e os Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010 - Lei Municipal nº 788/09, de 23 de junho de 2009, o seguinte projeto incluído por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para o projeto governamental são as constantes do quadro do artigo 5º desta Lei.

Art. 3º - Fica criado no orçamento-programa do exercício de 2010, o seguinte projeto:

**1-XX- AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2010 - Lei Municipal nº 819/09, de 15 de dezembro de 2009, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"**

(+)	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	R \$ (Reais)
<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
	<b>SEC. MUNIC. OBRAS, SERV. AGRIC. E MEIO</b>	
<b>02.07</b>	<b>AMBIENTE</b>	
<b>02.07.01</b>	<b>Divisão de Obras</b>	
<b>04.122.0011.1.007</b>	<b>AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE</b>	
(...) 4.4.90.52.00	F.01 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
(...) 4.4.90.52.00	F.02 Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
	<b>TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL</b>	<b>156.000,00</b>

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 4º, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64;

<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial):</b> - Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009:  <b>TOTAL UTILIZADO: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).</b>
--

b) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
2000.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL
2472.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2472.99.00.00	TRANSF. CONV. DO ESTADO
2472.99.00.11	SEC. DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO
(xxx) Aquisição de Caminhão Basculante	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>150.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO”**

Art. 6º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 25 de maio de 2010.

  
GERALDO GIANNETTA  
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.

  
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**"ADMINISTRAÇÃO DE IGUALDADE E RESPEITO"**

**ANEXO I**

**DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
(art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

**1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):**

Categoria Econômica	EXERCÍCIOS		
	2010	2011	2012
4.- DESPESA DE CAPITAL			
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	0,00	0,00
TOTAL	6.000,00	0,00	0,00

**2.0 – DECLARAÇÃO:**

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista, 25 de Maio de 2010.

  
GERALDO GIANNETTA  
Prefeito Municipal